



# Diário Oficial da CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Sete de Setembro, S/N	75 3245-1448	Segunda a sexta-feira, 07:00 as 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SANTO ESTÊVÃO

ACESSE:  
WWW.CAMARADESANTOESTEVAO.BA.GOV.BR



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### REVOGADA

---

- ATO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA Nº 012/2024

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO A SECO DE CARPETE, DEVIDO ÀS FORTES CHUVAS QUE INVADIU O PLENÁRIO E HOVE A NECESSIDADE DE UMA NOVA LAVAGEM COM PRODUTO DESENGORDURANTE E BACTERICIDA PARA RETIRADA DE SUJEIRA E AGENTES PATOGÊNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO.

### EDITAIS

---

- EDITAL Nº 01 DE 2024 DISPONIBILIDADE DAS CONTAS PUBLICAS REFERENTE AO EXERCICIO DE 2023 DO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO



**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO****Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia****Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03****ATO DE REVOGAÇÃO****EDITAL DE DISPENSA Nº 012/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Estevão/BA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno desta Casa, a Lei 8.666/1993 e a Constituição Federal, torna público para conhecimento de todos que **REVOGA** o edital de dispensa nº 012/2024, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de higienização a seco de carpete, devido às fortes chuvas que invadiu o Plenário e houve a necessidade de uma nova lavagem com produto desengordurante e bactericida para retirada de sujeira e agentes patogênicos da Câmara Municipal de Santo Estevão, divulgada no Diário Oficial da Câmara Municipal no dia 18 de março de 2024, Ano X, Edição Nº 669.

Santo Estevão, 26 de março de 2024.

**MARIO THOMAS ARAUJO SANTIAGO**

Presidente da Câmara Municipal de Santo Estevão





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**DISPENSA Nº 014/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO - BAHIA**, com sede na Praça Sete de Setembro, s/n, Santo Estevão, Estado da Bahia, cadastrado no CNPJ sob nº **16.442.014/0001-03**, representado neste ato pelo Presidente, **Sr. Mario Thomas Araujo Santiago**, por intermédio de seu Agente de Contratações e da Equipe de Apoio, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<i>DIA 01 de abril de 2024 às 12:00HORAS</i>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>camarasantoestevao@hotmail.com</b>
<b>ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>Pç Sete de Setembro, s/n, Centro, Santo Estevão-Bahia</b>

**1.0 – DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Dispensa é a contratação de empresa para a prestação de serviços de higienização a seco de carpete, devido às fortes chuvas que invadiu o Plenário e houve a necessidade de uma nova lavagem com produto desengordurante e bactericida para retirada de sujeira e agentes patogênicos da Câmara Municipal de Santo Estevão.

**1.1** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
**1.1.2** - Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

<b>ORGÃO</b>	0100 - Câmara Municipal
<b>UNIDADE</b>	Unidade 01 - Câmara Municipal;
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo
<b>ELEMENTO DESPESA:</b>	3390.36 3390.39





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: camarasantoestevao@hotmail.com** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1.1** *Limite para Apresentação da Proposta de Preços:* **01/04/2024 às 12:00h**

**4.2** **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

- 4.2.1 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.2 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.3 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.5 Cópia da Cédula de Identidade

**4.3** **Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme as informações contidas neste documento e nos anexos.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

SANTO ESTEVÃO - Bahia, 26 de março de 2024.

**JOSÉ SOUZA DOS SANTOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

O presente Contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Santo Estevão, 26/03/2024.

**João Henrique Santos Ribeiro da Silva**  
**Advogado**  
**OAB/BA 52.229**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1. OBJETO**

Constitui objeto desta Dispensa é a contratação de empresa para a prestação de serviços de higienização a seco de carpete, devido às fortes chuvas que invadiu o Plenário e houve a necessidade de uma nova lavagem com produto desengordurante e bactericida para retirada de sujeira e agentes patogênicos da Câmara Municipal de Santo Estevão.

**1.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se pelas fortes chuvas que invadiu o Plenário e houve a necessidade de uma nova lavagem e higienização a seco de carpete, com produto desengordurante e bactericida para retirada de sujeira e agentes patogênicos da Câmara Municipal de Santo Estevão.

**1. Base Legal:**

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, artigos 72 e 75, inciso II, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

Constitui objeto desta Dispensa é a contratação de empresa para a prestação de serviços de higienização a seco de carpete, devido às fortes chuvas que invadiu o Plenário e houve a necessidade de uma nova lavagem com produto desengordurante e bactericida para retirada de sujeira e agentes patogênicos da Câmara Municipal de Santo Estevão.

**3. VIGÊNCIA DO CONTRATO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**3.1.** O período de vigência será de 02 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato;

**4. DA ENTREGA**

**4.1.** Através da solicitação pelo chefe de gabinete.

**5. A CONTRATADA OBRIGA-SE A CUMPRIR FIELMENTE O ESTIPULADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL:**

**5.1.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local determinado, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber;

**5.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**5.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**5.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**5.6.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**5.7.** Fornecer relatório final no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

**5.8.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**5.9.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto contratado.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

**6.2.** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados;

**6.3.** Designar servidor (es) responsável (is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**6.4.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

**6.5.** Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

**6.6.** Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Administração desta Câmara, para fins de pagamento;

**6.7.** A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

## **7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento devido a contratada será efetuado mediante entrega da nota fiscal, através de crédito em conta, pela Câmara Municipal de SANTO ESTEVÃO - BA, no prazo, valor e condições estabelecidas no processo, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada; não sendo admitida outra forma de pagamento;

**7.2.** Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para a transporte, estadia, passagem e alimentação dos funcionários encarregados desta;

**7.3.** O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a realização do contrato administrativo.

## **8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação relacionada a contratação pública.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**







**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

9.1. A contratação relativa ao presente termo de referência aplica-se ainda as seguintes disposições:

1. ACONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;
2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e a proposta da CONTRATADA;
3. ACONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

SANTO ESTEVÃO, 26 de março de 2024.

**JOSÉ SOUZA DOS SANTOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

**DORIVAL MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
**PRESIDENTE**

**LOUISE SILVA NORMANDIA**  
**MEMBRO**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO**  
**DE PROPOSTA COMERCIAL**

Dispensa 014/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de higienização a seco de carpete, devido às fortes chuvas que invadiu o Plenário e houve a necessidade de uma nova lavagem com produto desengordurante e bactericida para retirada de sujeira e agentes patogênicos da Câmara Municipal de Santo Estevão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTALR\$
1.	contratação de empresa para a prestação de serviços de higienização a seco de carpete, devido às fortes chuvas que invadiu o Plenário e houve a necessidade de uma nova lavagem com produto desengordurante e bactericida para retirada de sujeira e agentes patogênicos da Câmara Municipal de Santo Estevão.	unid	01		

Valor Global de R\$: XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelo que anexaremos às faturas os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no Edital. Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Local, data \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL  
 CNPJ  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Deverá conter o Timbre ou logomarca identificadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**

Praça Sete de Setembro, S/N Santo Estevão - Bahia. CEP 44.190-000  
e-mail camaramse@hotmail.com - Telefax (75)3245-1448  
CNPJ 16.442.014/0001-03

**EDITAL Nº 01 DE DISPONIBILIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTO ESTEVÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 54 da Lei Complementar nº 06/91, vem por meio deste declarar que, se encontra em disponibilidade pública, a partir do dia 29 de Março de 2024, na Secretaria da Câmara Municipal De Santo Estevão um computador conectado à internet para acesso aos documentos referentes a o s documentos referentes a **Prestação de Contas Anual do Exercício de 2023 da Câmara Municipal de Santo Estevão e da Prefeitura Municipal de Santo Estevão**. A documentação ficará em disponibilidade pública no prazo de 60 (sessenta dias) das 09:00 as 11:50h e também Outrossim, destaca-se que a referida documentação poderá ser consultada, a partir do dia 01 de abril de 2024, através da internet no site do Tribunal de Contas do Municípios – TCM no link a seguir <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam> selecionando “Periodicidade - Anual”; “Competência - 2023”; “Município – Santo Estevão”; “unidade jurisdicionada – Câmara Municipal de Santo Estevão”.

**Santo Estevão - BA, 27 DE MARÇO DE 2024.**

**Mario Thomas Araújo Santiago**

Presidente da Câmara Municipal de Santo Estevão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**

Praça Sete de Setembro, 548 – Santo Estevão - Bahia. CEP 44.190-000

e-mail [pmse@uol.com.br](mailto:pmse@uol.com.br) - Telefax (75) 3245-1061

CNPJ 14.042.667/0001-61

Santo Estevão, 25 de março de 2024.

Ofício nº 067/2024

À Câmara Municipal de Vereadores

Ilmo. Sr. Mario Thomas Araújo Santiago

Vereador Presidente

Nesta

Assunto: **ENCAMINHA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023.**

Senhor Presidente.

Temos a satisfação de informar que o Balanço do Exercício de 2023 encontra-se disponível no E-TCM, composto por todos os Órgãos do Poder Executivo, contendo 42 Itens conforme Legislação vigente, no prazo determinados na Resolução TCM nº 1060/05, que sintetiza todas as exigências Legais e Constitucionais com esta finalidade.

Desta forma, Vossa Excelência encontra-se com toda a documentação exigida para disponibilizar aos contribuintes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para vistas na Secretaria desta Câmara.

Solicitamos que nos envie cópia do Edital de disponibilidade pública das contas da Câmara Municipal, bem como uma via original do Edital.

Sem mais para o momento, renovamos votos de consideração e apreço por Vossa Excelência e demais Edis Municipais.

Atenciosamente.

José Carlos Bastos de Santana  
Secretário de Finanças

*Handwritten signature and date:*  
26/03/2024  
09:48



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2756-DE47-B572-9268-585B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2756-DE47-B572-9268-585B



### Hash do Documento

39172873c2768ea6313a0fd28821c9a61c7a27cc484c169aeb0021218c6366a7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/03/2024 18:28 UTC-03:00